



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Andrelândia, 31 de Julho de 2018.

DA: Pregoeira

PARA: Exmo. Sr. Prefeito.

ASSUNTO: Processo nº 098/2018

Senhor Prefeito,

A Pregoeira e Equipe de apoio, após examinar e julgar nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a documentação e proposta dos licitantes do Pregão n.º 051/2018, que objetivou a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, considerou como classificadas as empresas: Itens 01, 08, 12, 15, 17, 21, 28, 29, 34, 35, 49, 67, 78 e 94 – **RODOLFO ITALO VITORIANO DA SILVA 08536841621 (HORTIFRUTI BOM PREÇO)**; Itens 02, 03, 06, 13, 14, 27, 31, 37, 38, 53, 58, 59, 65, 66, 69, 70, 76 e 83 – **MIGUEL ANGELO ALTOMARE DE JESUS**; Itens 04, 11, 46, 63, 85 e 95 – **DIMIPEL LIMITADA ME**; Itens 05, 20, 23, 26, 32, 33, 39, 40, 48, 50, 55, 72, 73, 74, 77, 80, 81, 82, 84 e 93 – **FILIFE MAGNO RESENDE ME**; Itens 07, 10, 16, 24, 25 e 52 – **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA – ME**; Itens 18, 19, 36, 43, 44, 47, 61, 62, 71, 79, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 – **NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA – ME**, vencedoras do certame.

Face à classificação acima, manifesta-se pela adjudicação da empresa vencedora, **acima descrita**, por ter atendido as condições do instrumento convocatório e ofertado o menor preço, no respectivo item, conforme registrado em Ata datada de 30 de julho de 2018.

À consideração superior, agradecemos a confiança que reserva a esta Comissão.

Anna Cristina Zillmann
Pregoeira